



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000165

DECRETO Nº 8.510, DE 25 DE julho DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de área de lazer, centro esportivo e próprios municipais

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 21.485/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas entre a Avenida José Vicente de Barros e Rua Padre Fischer e necessárias à implantação de área de lazer, centro esportivo e próprios municipais:

ÁREA 01 - De propriedade de Fábio Alberto Ardito Lerário e Jânio Ardito Lerário ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.3.026.050.001.

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição, situado a 165,85m da confluência da Rua Bahia com a Avenida José Vicente de Barros; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com NE 07º36'42" e 88,50m; daí segue até o ponto C com NE 02º44'23" e 51,25m, confrontando nesse trecho (A-C) com a Avenida José Vicente de Barros; daí segue até o ponto D com NE 62º51'01" e 15,34m, confrontando com o prédio nº 1820 da Avenida José Vicente de Barros; daí segue até o ponto E com NE 71º36'36" e 40,41m, confrontando com o prédio nº 50 da Rua Farid Baraquette Feres Demétrio; daí segue até o ponto F com NE 84º08'29" e 28,90m, confrontando com o prédio nº 51 da Rua Farid Baraquette Feres Demétrio; daí segue até o ponto G com NE 81º59'17" e 22,65m, confrontando com o prédio nº 50 da Rua Francisco de Almeida e Silva; daí segue até o ponto H com SW 17º33'03" e 204,74m, confrontando com a ÁREA 02 de propriedade de Alayde Castilho Ardito e



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000166

outros; daí segue até ponto J com NW 83º20'00" e 49,41m, confrontando com a área remanescente de Fábio Alberto Ardito Lerário e Jânio Ardito Lerário; daí segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância e 9,05m, ângulo central de 90º30' e desenvolvimento de 14,29m, confrontando com a área remanescente de Fábio Alberto Ardito Lerário e Jânio Ardito Lerário e Avenida José Vicente de Barros, perfazendo no perímetro acima uma área de 13.414,61m<sup>2</sup>.

**AREA 02** - De propriedade de Alayde Castilho Ardito, ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.3.026.051.001.

"Inicia-se no ponto H, distante 63,70m do ponto A, sendo 49,41m com rumo NW 83º20'00" e 14,29m em desenvolvimento de curva com raio de concordância de 9,05m e ângulo central de 90º30' sendo o ponto A marco zero da presente descrição e situado a 165,85m da confluência da Rua Bahia e Av. José Vicente de Barros; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto H segue até o ponto G com NE 17º33'03" e 204,74m, confrontando com a ÁREA 01 de propriedade de Fábio Alberto Ardito Lerário e Jânio Ardito Lerário; daí segue até o ponto K com NE 81º59'17" e 83,53m, confrontando com o prédio nº 43 da Rua Francisco de Almeida e Silva, prédio nº 40 e nº 39 da Rua Frei Teófilo Michelazzo e prédio nº 983 da Rua Padre Fischer; daí segue até o ponto L com SW 19º36'35" e 13,11m; daí segue até o ponto M com SW 22º25'16" e 60,95m; daí segue até o ponto N com SW 22º03'09" e 46,61m; daí segue até o ponto P com SW 22º06'18" e 88,25m, confrontando nesse trecho (K-P) com a Rua Padre Fischer; daí segue até o ponto Q em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 10,42m, ângulo central de 104º15' e desenvolvimento de 18,91m, confrontando com a Rua Padre Fischer e área remanescente de Alayde Castilho Ardito e outros; daí segue até o ponto H inicial com NW 83º20'00" e 50,27m, confrontando com a área remanescente de Alayde Castilho Ardito e outros, perfazendo no perímetro acima uma área de 13.421,93m<sup>2</sup>".

**ARTIGO 2º-** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1113 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000167

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de julho de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL